



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.135

de 30 de setembro de 2020.

*“Que institui a Semana da Comunidade Italiana e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

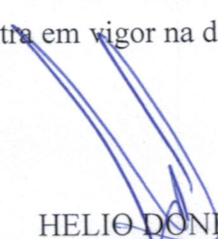
Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituída no Município de São Pedro, a Semana da Comunidade Italiana, a ser celebrada anualmente na segunda quinzena de novembro.

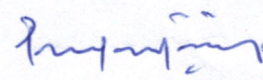
Art. 2º A Semana da Comunidade Italiana fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Durante a Semana da Comunidade Italiana, o Poder Executivo, analisando a conveniência e a disponibilidade financeira, poderá promover atividades culturais e sociais voltadas à valorização da contribuição do imigrante italiano para o desenvolvimento do Município, podendo ainda incentivar o patrocínio privado, para que não haja ônus aos cofres municipais em caso de realização de eventos comemorativos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

  
PEDRO LUIS DE AGUIAR  
Secretário